



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADAS PÚBLICAS**

ERRATA

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, expediu os editais de Chamadas Públicas nº 02, 04, 10, 11 e 12/2018.

Considerando a solicitação da Fundação Municipal de Saúde, constante dos autos, faz-se necessário alteração na alínea “b” do item **5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços, dos editais**, onde passam ter a seguinte redação:

Nos Editais de Chamadas Públicas nº 02, 04, 11 e 12/2018:

Onde se lê:

(...)

5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços

(...)

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual – somente nos casos em que o profissional possuir Clínica em funcionamento;

(...)

Leia-se:

(...)

5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços

(...)

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual – somente nos casos em que o profissional possuir Clínica em funcionamento;

Parágrafo único: Na forma do item 3.2 deste edital, os Credenciados que não possuem estabelecimento físico e exercerão os seus serviços em local físico indicado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde estão dispensados da apresentação de Alvará Sanitário de sua Empresa.

(...)

No Edital de Chamada Pública nº 10/2018:

Onde se lê:

(...)

5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços

(...)

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual – somente nos casos de Laboratórios de Próteses e/ou quando o profissional possuir Clínica em funcionamento;

(...)

Leia-se:

(...)

5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços

(...)

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual – somente nos casos de Laboratórios de Próteses e/ou quando o profissional possuir Clínica em funcionamento;

Parágrafo único: Na forma do item 3.2 deste edital, os Credenciados que não possuem estabelecimento físico e exercerão os seus serviços em local físico indicado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde estão dispensados da apresentação de Alvará Sanitário de sua Empresa.



Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 19 de julho de 2018.

Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon
Gerente de Saúde